

Nº 1114/57-B.

Paris, 12 de Julho de 1957.

Proc. I. G.T. Nº 18.

Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Excelência,

Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência cópia da carta Nº 2938, desta data, dirigida por esta Delegação à Comissão Técnica de Cooperação Económica Externa, acerca do relatório da Missão Técnica do Grupo de Trabalho Nº 18 do Conselho que se avistou com os representantes do Governo espanhol em Madrid de 23 de Abril a 1 de Maio p.p..

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

A Bem da Nação.

a) José Calvet de Magalhães.

D.

AV/

° 2938/57-A.

Paris, 12 de Julho de 1957.

roc. 1 C.T. N° 18.

Exmo Senhor  
Presidente da Comissão Técnica  
de Cooperação Económica Externa  
Lisboa.

Em seguimento ao meu officio N° 773 , de 22 de Fevereiro passado, junto tenho a honra de remeter a V. Excia. dois exemplares do documento C/WP18(57)18 contendo o relatório da Missão Técnica do Grupo de Trabalho N° 18 do Conselho que se avistou com os representantes do Governo espanhol em Madrid de 23 de Abril a 1 de Maio p.p..

Como V. Excia. se dignará verificar, no seu relatório, que incide sobre os problemas económicos actuais em Espanha e as medidas governamentais tomadas para os resolver, a Missão Técnica sugere ao Grupo de Trabalho as recomendações seguintes :

- Conclusão de um arranjo prevendo uma participação mais larga da Espanha nos trabalhos da Organização, o que viria a facilitar a sua associação ulterior à O.E.C.E..

Nomeadamente a Espanha tomaria parte nos estudos de conjuntura periódicos da Organização. Sob reserva dos limites que o Conselho entenda fixar, participaria nos trabalhos do Conselho e dos Comités da Organização abertos a todos os países membros (parágrafos 40, 41 e 42).

- Multilateralização do comércio e pagamentos da Espanha com a UEP, substituindo-se os contingentes de importação bilaterais por contingentes globais. Seria efectuado um arranjo prevendo a multilateralização na Zona UEP de toda ou

.....

parte das receitas da Espanha provenientes dos países membros e que teria em conta a necessidade deste país de dispor de créditos temporários e comportaria disposições relativas às suas dívidas existentes.

Esta recomendação (parág. 40 e 43) conduziria a negociações bilaterais entre a Espanha e cada país membro. Segundo preconizado, essas negociações seriam feitas sob o patrocínio da Organização e precedidas de uma declaração do Conselho favorável a esse arranjo multilateral. Um organismo ad hoc presidiria às discussões.

Sugere também que o Conselho recomende a todos os países membros, que ainda não o tenham feito, que façam beneficiar a Espanha das suas medidas presentes e futuras de liberalização.

A este propósito peço a atenção de V. Excia. para o parágrafo 43 do relatório em que se indica que o nosso País não aplica nenhuma medida de liberalização em relação à Espanha.

O Presidente do Grupo de Trabalho N° 18 na Nota constante do documento C(57)157, que junto igualmente, propõe ao Conselho a adopção daquelas recomendações.

Muito agradeceria as instruções que V. Excia. entende por conveniente dar-me sobre o assunto.

A Bem da Nação.

a) José Calvet de Magalhães.

D.

AV/